



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.882, DE 02 DE AGOSTO DE 2006.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2006 no valor de R\$ 2.989.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil reais) e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.989.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil reais), no orçamento de 2006, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR
02.09.01.04.122.0008.2036	4.4.90.52.00	281	2.989.000,00
		TOTAL	2.989.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR
02.09.01.26.782.0019.1012	4.4.90.51.00	295	2.989.000,00
		TOTAL	2.989.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 02 de agosto de 2006.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO